



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 69/DAPLEN/2018

13 de março

Assunto: Fixação da redação final do PJR n.º 1240/XIII/3.ª (PSD)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução relativa ao [Projeto de Resolução n.º 1240/XIII/3.ª \(PSD\)](#), aprovado na sessão plenária do dia 9 de fevereiro, para subsequente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª).

Sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a **amarelo**, para uma clara perceção.

À consideração superior,

O assessor parlamentar jurista

(António Almeida Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que tome medidas para garantir que as faltas ao trabalho dadas pelos acompanhantes de grávidas nas deslocações inter-ilhas dos Açores sejam consideradas justificadas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que tome as medidas legislativas necessárias para que as faltas ao trabalho dadas pelos acompanhantes de grávidas nas deslocações inter-ilhas dos Açores, realizadas no âmbito da Portaria n.º 28/2015, de 9 de março, da Região Autónoma dos Açores, sejam consideradas justificadas.

Aprovada em 9 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)